



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 7.975, DE 04 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 7.794, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas.

CONSIDERANDO, que o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas, regulamenta prazos e formas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

CONSIDERANDO, que existe necessidade de se adequar o percentual de incentivo ao pagamento em cota única do IPTU,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o item 3 do Anexo I do Decreto nº 7.794, de 20 de dezembro de 2017, para vigorar a seguinte redação:

“3. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE COLETA DE LIXO

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
15 – PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO.	15 – SEGUNDA PARCELA DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO.	15 – TERCEIRA PARCELA DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO.	15 – QUARTA PARCELA DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO.

*Pagamento em 04 parcelas, pagamento até o vencimento de cada parcela: sem desconto.

*Cota Única - pagamento até: 15/05/2017, com 20% de desconto;
30/05/2017, com 10% de desconto.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 04 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito de Salinas